



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

Decreto nº 012/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, II; 25, 26; 54 e 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que contém o Acórdão nº. 85/1997, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente de implementar o credenciamento de um Psicólogo, para atendimento geral da população visando atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, desenvolvido neste município, bem como, dar continuidade aos Programas de Saúde Pública implantados em parceria com o Governo Federal; e

CONSIDERANDO a singularidade da atividade de Psicóloga,


RESOLVE:

Art. 1º. Fica inexigível o concurso licitatório para firmação de contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, durante o corrente exercício, para com o Profissional Psicólogo **JOSÉ MICHEL DE ALENCAR MARTINS**, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 033.274.073-04 e RG: 2003099017585 SSP/CE, residente e domiciliado à Avenida Pedro Neiva de Santana, Nº 520, em Imperatriz/MA, CEP nº 65914-730, para prestar serviços técnicos especializados em psicologia, no atendimento ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), neste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo do Tocantins - TO, 02 de Janeiro de 2018.


ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS
Prefeito Municipal